



DECRETO Nº. 2.724, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	20.6060052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	00	70.000,00
TOTAL					70.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	30.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	20.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	20.000,00
TOTAL					70.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Outubro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO